

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Sistema de Registro de Preços PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL PREGÃO SRP Nº 03/2018

(Processo Administrativo n.º 23238.000460/2018-97)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral, Deivid Dutra de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2018, publicada no DOU de 12/09/2018, processo administrativo n.º 23238.000460/2018-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

95.812.550/0001-29 - NOVA ERA SOLUCOES	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
tem Descrição	UNIDADE	3	R\$ 7.993,8500	R\$ 23.981,5500
45 ANTENA GPS	UNIDADE			Agsig-f
darca: Gps F abricante: Agral	1			Versão: Ur
lodelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gps con	npleto para serviços a	gricolas	R\$ 8.040,8700	R\$ 16.081,740
67 CENTRAL MONITORIZAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 8.040,8700	AG810
Marca: Monitor Fabricante: Agral	,			Versão: U
Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Monito	para semente	3	R\$ 9.196,6700	R\$ 27.590,010
74 PULVERIZADOR	UNIDADE	3	1(\$ 3.130)0.00	Trato
Marca: Pulveirzador Fabricante: Solomarq	/			Versão: u
Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulver	zador de 4001 12metro	os de barro	R\$	R\$ 33.898,500
103 MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR	unidade	1	33.898,5000	
TERRENO	JC			12
Marca: Colhedora				Versão:
Fabricante: JF	1			
Modelo				1 de



São Vicente do Sul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colhedo	ra de forragem			
110 MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO	unidade	1	R\$ 96.652,6600	R\$ 96.652,6600
Marca: Picador PDF Fabricante: Lippel	do modelino	180		HDR Versão: Un
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Picador	de madeira	A THE RESIDENCE	R\$ 1.148,3700	R\$ 16.077,1800
114 ROÇADEIRA MANUAL	unidade	14	R\$ 1.140,3700	
Marca: BFG Fabricante: Buffalo Modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Roçadei	52 / ra Costal superior a licit	tada		Master Versão: Un
Descrição Detamada do Objeto Ofertado. Royador	id cooks, superior a new	Total	do Fornecedor:	R\$ 214.281,6400

ITEM	QUANTIDADE POR LOCAL DE ENTREGA
45	Alegrete/RS (1), São Vicente do Sul/RS (2)
67	São Vicente do Sul/RS (2)
74	Alegrete/RS (1), Santo Ângelo/RS (1), São Vicente do Sul/RS (1)
103	Alegrete/RS (1)
110	Frederico Westphalen/RS (1)
114	Frederico Westphalen/RS (4), Panambi/RS (3),), Santo Ångelo/RS (4), Santo Augusto/RS (3),

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100	
BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n CEP: 97760-000 Jaguari - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3255-0200	
RS-377 - Km 27 - Passo Novo CEP: 97555-000 Alegrete - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3421-9600	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	RS 218 - Km 5 - Indúbras		
155081 - Instituto Federal Farroupilha	CEP: 98806-700		
Campus Santo Ângelo/RS	Santo Ângelo – Rio Grande do Sul/RS		
	Telefone: (55) 3931-3900		
	Rua Fábio João Andolhe, 1100		
158266 - Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto/RS	CEP: 98590-000		
	Santo Augusto – Rio Grande do Sul/RS		
	Telefone: (55) 3781-3545		
158505 - Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi/RS			
	Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto		
	CEP: 98280-000		
	Panambi – Rio Grande do Sul/RS		
	Telefone: (55) 3376-8800		
155570 - Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen/RS	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40		
	CEP:98400-000		
	Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul/RS		
	Telefone: (55) 3744-8900		

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 17/01/2019, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que n\u00e3o aceitar reduzir seu pre\u00f3o ao valor praticado pelo mercado ser\u00e1 liberado do compromisso assumido, sem aplica\u00f3\u00e3o de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4.O prazo de garantia mínimo dos equipamentos fornecidos para o atendimento do subitem anterior será de 360 dias, contados da data de recebimento definitivo do bem pela contratante;
 - 6.1.5.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

GESTÃO 2016/2020

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.6.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 8.1.1.O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

 9.1.1.inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 9.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que n\u00e3o acarretem preju\u00edzos significativos para a Contratante;
 - 9.2.2.multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 9.2.3.multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.4.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.2.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 9.3.1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

GESTÃO 2016/2020

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 17 de Janeiro de 2019.

NOVA ERA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LIDA

CNPJ: 05.812.550/0001-29 Angélica Rigo CPF:048.954.590-47 Representante Legal

NOVA ERA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 05.812.550/0001-29 FLORIANO PEIXOTO - RS

Gilson Edo Alves Parodes Diretor Geral Interino Port. 06/2019

Ordenador de Despesa

7 de 7